



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1582 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE CORONEL MURTA
CNPJ/CPF : 18.348.722/0001-05

Empreendimento : UNIDADE DE TRIAGEM E RECICLÁVEIS E/OU DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE TRATAMENTO ORIGINADOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Nesta Loudes número/km 108 Precio Bairro Centro Cep 39635-000 Coronel Murta - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coronel Murta (LAT) -16.5987, (LONG) -42.198

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1582/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	Quantidade operada de RSU	6	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 30/09/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 30/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 30/09/2021 09:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1582 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1) Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2) Apresentar anualmente relatório fotográfico descritivo da conscientização dos funcionários sobre a importância da fauna da região e da preservação ambiental. Prazo: 180 dias a partir da concessão da licença.
- 3) Apresentar relatório fotográfico descritivo e localização da Implantação de placas sinalizadoras referentes à medida mitigadora para a fauna. Prazo: 180 dias a partir da concessão da licença.
- 4) Seguir o cronograma apresentado para adequação na Lei 21.114/2013. Apresentar registro fotográfico. Prazo: De acordo com o cronograma apresentado.
- 5) Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) conforme legislação vigente, contemplando todas as áreas suprimidas fora da poligonal aprovada pelo DAIA. Prazo: 180 dias a partir da concessão da licença.
- 6) Apresentar anualmente relatório fotográfico e descritivo, da execução do PTRF. Prazo: Durante a vigência da licença.